

Adenda 1 ao Plano de Contingência Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho

- Educação Pré-escolar -

Desconfinamento em 1 de junho de 2020

Em complemento do Plano de Contingência datado de 8 de março de 2020 do Agrupamento e das orientações previstas para a Reabertura da educação pré-escolar (com a seguinte estrutura: medidas gerais, organização do espaço, organização dos horários, práticas pedagógicas, gestão de pessoal docente e não docente, refeições e atuação perante um caso suspeito), o presente documento contempla a adaptação do Plano de Contingência ao desconfinamento previsto para 1 de junho de 2020 da Educação Pré-escolar.

“É obrigatório o uso de máscaras (...) nos estabelecimentos de ensino e creches pelos funcionários docentes e não docentes (...).

Decreto-Lei n.º 10-A/2020, na redação atual.

A. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19

- Iniciar, perante um caso suspeito, medidas de isolamento, afastando-se a pessoa (adulto ou criança) suspeita das restantes.
- Encaminhar a criança ou adulto para a área de isolamento.
- Proibir a circulação de pessoas junto da área de isolamento.
- Garantir que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças.
- Contactar os encarregados de educação, caso se trate de uma criança.
- Ligar para o SNS 24 (808 24 24 24).
- Quem acompanhe a criança, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.
- Limpar e desinfetar de forma reforçada as superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infeção, bem como a da área de isolamento.
- Acondicionar em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocar em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).
- Informar a Direção do Agrupamento, via telefónica (253831971) ou por email (diretora@aerosaramalho.pt / secretaria@aerosaramalho.pt). A Direção do Agrupamento contactará as autoridades de saúde locais do caso suspeito e dos contactos do grupo, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco.

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho - cód. 150940

Escola Básica Rosa Ramalho - Barcelinhos

Telefone: 253 831 090 - 253 831 971 Fax 253 821 115 Rua Professor Celestino Costa - 4756-058 Barcelinhos

B. Definição de uma área de isolamento

B1 – A área de isolamento tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto da comunidade educativa com o adulto ou criança suspeita (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito) e permitir um distanciamento social deste, relativamente às restantes pessoas.

B2 – *Critérios para a seleção da área de isolamento, a definir pelo Coordenador/Responsável de Estabelecimento:*

- Local de acesso fácil.
- Permitir a entrada e saída com distanciamento físico de outras crianças e adultos.
- Ter fácil acesso a uma instalação sanitária.
- Ter ventilação natural e possuir revestimentos lisos e laváveis.

B3 – *Cuidados com a área de isolamento:*

- Limpar e desinfetar diariamente a área.
- Verificar diariamente o equipamento da área de isolamento.

B4 – *Equipamento da área de isolamento:*

- Cadeira ou maca.
- Recipiente do lixo com um saco (duplo).
- SABA: solução antisséptica de base alcoólica.
- Toalhetes de papel descartável.
- Uma caixa de luvas.
- Água e bolachas (ou alimentos não perecíveis).
- Telefone (ou acesso fácil ao mesmo).
- Contactos dos encarregados de educação.
- Termómetro.

B5 – *Cuidados após a utilização:*

- A limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pela pessoa suspeita de infeção é reforçada, bem como a da área de isolamento.
- Os resíduos produzidos pela pessoa suspeita de infeção são acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.

C. Definição de circuitos para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento

C1 – *Chegar à área de isolamento*

- Perante a identificação de um caso suspeito, este deverá ser encaminhado para a área de isolamento pelo local direto mais próximo, mantendo-se o distanciamento físico com outras crianças e adultos.
- Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de criança) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho - cód. 150940

Escola Básica Rosa Ramalho - Barcelinhos

Telefone: 253 831 090 - 253 831 971 - Fax 253 821 115 - Rua Professor Celestino Costa - 4756-058 Barcelinhos

- Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas, exceto se a pessoa em isolamento das crianças, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.

C2 – Sair da área de isolamento

- O suspeito e o acompanhante deverão dirigir-se à saída pelo local mais próximo, não interagindo com crianças ou adultos.
- Se possível, o percurso de saída deverá ser marcado com fita.

D. Confirmação dos contactos de emergência das crianças e definição do fluxo de informação aos encarregados de educação

D1 - Previamente à abertura da educação pré-escolar:

- Verificar se os contactos dos encarregados de educação estão devidamente atualizados. Preferencialmente deverá existir mais do que um contacto telefónico;
- Solicitar aos encarregados de educação que estejam sempre contactáveis.

D2 – No caso de deteção de um caso suspeito:

- Os encarregados de educação da criança suspeita deverão ser de imediato contactados, para levar a criança, e aconselhados a ligar para o SNS 24 (808 24 24 24), o que também poderá ser feito no próprio Estabelecimento. **Nota:** as situações consideradas emergentes ou urgentes são reportadas, tal como habitual, através do número 112.

E. Gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento

- Em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento, os assistentes operacionais poderão ser reafectados.
- Assegurar a presença dos recursos humanos (pessoal docente e pessoal não docente) estritamente necessários ao funcionamento das atividades presenciais.
- Caso haja um docente que, atestadamente, pertença a um grupo de risco: Manter as atividades desse docente em sistema remoto, devendo ser assegurado acompanhamento das crianças em sala, podendo recorrer-se, se necessário, aos mecanismos de substituição previstos e regulados no Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, quando seja necessário salvar a saúde dos docentes sujeitos a um dever especial de proteção, invocando na plataforma como motivo de substituição a referida disposição legal.

F. Medidas organizativas preventivas

F1 – Previamente à abertura

- Limpeza geral e desinfeção das instalações.

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho - cód. 150940

Escola Básica Rosa Ramalho - Barcelinhos

Telefónico: 253 831 090 - 253 831 971 - Fax 253 821 115 - Rua Professor Celestino Costa - 4755-058 Barcelinhos

- Remover, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.

F2 – Ao longo período letivo

- Instalações sanitárias com as condições necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão.
- Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS e o documento orientador da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”, reforçando, neste caso, a higienização frequente dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças, várias vezes ao dia.
- Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial.
- Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal docente e não docente, assegurando que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças.
- Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar as mãos à entrada do recinto escolar.
- Reforçar a lavagem/desinfeção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.
- As peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.

F3 – Organização do espaço

- As crianças e o pessoal docente e não docente são organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades devem estar encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições.
- Privilegiar as atividades que decorram no exterior (pátios, logradouros, jardins), em regime rotativo dos grupos.
- Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- Definir circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- O estabelecimento deve criar espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível.
- As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho - cód. 150940

Escola Básica Rosa Ramalho - Barcelinhos

Telefónico: 253 831 090 - 253 831 971 Fax 253 821 115 Rua Professor Celestino Costa - 4755-058 Barcelinhos

educação, vindo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação.

- Garantir a existência de material individual necessário para cada atividade.
- Deve-se evitar concentrações nas idas à casa de banho.
- Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), deve manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.

F4 – Organização horários

- Não deve a criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
- Na organização da rotina diária, procurar desfazer os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
- Em ambiente escolar, a extensão dos horários, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF), deverá seguir as presentes orientações.

F5 – Práticas pedagógicas

- Nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.
- Pese embora as regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
- Estar atento ao bem-estar das crianças e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
- As interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
- Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos.
- É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
- Conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
- Realizar o registo das novas regras de segurança e com as crianças elaborar cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível do Jardim de Infância e/ou da sua sala.
- Planear atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual.
- Privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho - cód. 150940

Escola Básica Rosa Ramalho - Barcelinhos

Telefónico: 253 831 090 - 253 831 971 Fax: 253 821 115 Rua Professor Celestino Costa - 4755-058 Barcelinhos

música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem.

- Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
- Sempre que possível, privilegiar atividades em espaços abertos (pátios, logradouros, jardins).
- Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado.
- Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
- Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.
- Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família.

F6 – Refeições

- Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
 - A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
 - Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
 - Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
 - Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas.
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
- Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável.
- As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
- Também nas salas de refeições, todos os funcionários devem utilizar máscara, enquanto acompanham as crianças.

Barcelinhos, 26 de maio de 2020.

A Diretora

(Maria Paula Abreu)

Normas – Informação aos pais

- 1 – As crianças com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar. Quem tiver sintomas deve contactar a Linha SNS24 (808 242424) e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.
- 2 – As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, evitando assim a circulação de pessoas.
- 3 – Os pais não devem deixar as crianças levar brinquedos ou outros objetos não necessários.
- 4 – As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra, preferencialmente confortável, permanece no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado.
- 5 – Todos os objetos pessoais absolutamente necessários e mudas de roupa deverão ser entregues em sacos de plástico identificados, sempre que necessário, e deverão permanecer no Jardim de Infância.
- 6 – Os Pais e Encarregados de Educação não podem circular pelo recinto escolar.
- 7 – Deve ser mantido um distanciamento de 2 metros entre famílias no exterior do Estabelecimento enquanto aguardam a sua vez.
- 8 – O contacto com os encarregados de educação com a Escola é efetuado preferencialmente através de telefone ou correio eletrónico.
- 9 – O horário de funcionamento do Estabelecimento permanece inalterado, ressalvando-se que “Não deve a criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário”.
- 10 – De forma a evitar o deslocamento de pessoal, os horários de entrada e saída deverão ser rigorosamente respeitados.

Barcelinhos, 26 de maio de 2020.

A Diretora

Maria Paula Abreu